

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 91ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira e Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI pela data natalícia a ser comemorada no dia 20 de novembro.

Ainda, registrou sua participação no 4º Congresso Brasileiro de Arquivologia, ressaltando a excelente estrutura do local onde ocorreu o evento.

Informou também o Ministro Presidente que realizará palestras, nos dias 29 e 30 de novembro de 2015, para os alunos do Estágio de Comando da Força Aérea Brasileira (ECFAB), no Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica (CIEAR), na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO também participará do evento. E, que, no dia 1º de dezembro de 2015, estará em visita oficial às Auditorias da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, situadas na cidade de São Paulo/SP.

Na sequência, comunicou que participará da abertura de Seminário Internacional intitulado “O Enfrentamento ao Terrorismo no Brasil”, a ser realizado no auditório da ABIM no período de 23 a 27 de novembro de 2015, nesta Capital.

Por fim, anunciou a visita dos acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA/RS), da cidade de Guaíba/RS, com o seu respectivo coordenador Raccius Potter.

### **MANIFESTAÇÕES DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA associou-se às palavras de homenagem dirigidas ao Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

Outrossim, o Ministro fez menção ao dia de hoje, 19 de novembro, consagrado ao Dia da Bandeira, proferindo as seguintes palavras:

*“19 DE NOVEMBRO: DIA DA BANDEIRA.*

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

*Senhor Presidente, Senhores Ministros,*

*'Salve lindo pendão da esperança!  
Salve símbolo augusto da paz!  
Tua nobre presença à lembrança  
A grandeza da Pátria nos traz'.*

*Hoje, como sabemos, celebra-se o Dia da Bandeira. Eu não poderia me furtar de fazer o registro dessa data cívica brasileira, antes tão comemorada em nossas escolas e instituições, mas hoje, como outras datas nacionais significativas, lamentavelmente tão esquecida. O Dia da Bandeira passou a fazer parte do calendário comemorativo nacional após a Proclamação da República. Nessa ocasião, o pintor e escultor Décio Vilares, positivista, desenhou a atual Bandeira Nacional em substituição àquela imperial desenhada por Debret. A Bandeira de Vilares simbolizava uma nova identidade nacional como um Estado-nação, independente, republicano e soberano. A Bandeira Nacional, além desse simbolismo, representa o povo brasileiro, os valores morais e patrióticos que devemos cultivar, as riquezas do País que devemos preservar e o território pátrio que devemos, juntamente com nossas Forças Armadas, garantir.*

*'Contemplando o teu vulto sagrado,  
Compreendemos o nosso dever,  
E o Brasil por seus filhos amado,  
Poderoso e feliz há de ser!''*

Por fim, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI agradeceu as palavras de homenagem em relação à data vindoura de seu aniversário.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO Nº 146-40.2013.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO SANTANA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 290 do CPM; EDUARDO ALCANTARA DE ASSIS e LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 16/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

Iniciada a apreciação do processo, o Tribunal, **por unanimidade**, indeferiu a questão de ordem formulada pela Defesa, que havia solicitado a reabertura do prazo de vista para a nomeação de novo Defensor para os Réus EDUARDO ALCANTARA DE ASSIS e LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES. Na sequência, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter a absolvição do ex-Sd Ex LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO SANTANA, com fulcro na alínea "e" do artigo 439 do CPPM, porém, reformando a Sentença quanto aos seus fundamentos, reconhecendo a ausência de comprovação da autoria delitiva. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo da Defensoria Pública da União, para manter a condenação imposta ao ex-Sd Ex LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença hostilizada, absolver o ex-Sd Ex EDUARDO ALCANTARA DE ASSIS, da prática descrita no art. 290 do CPM, com fulcro no artigo 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), JOSÉ BARROSO

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

FILHO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA davam provimento ao apelo do ex-Sd Ex LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES, para reformar a Sentença e absolvê-lo do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer ministerial, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 8-84.2013.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** RONY CLAISSON SÁ SILVA, Cb Aer, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 19/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), não conheceu das arguições feitas pela Defensoria Pública da União, analisadas como preliminar, de nulidade da Sentença, tendo conhecido, tão somente, da manifestação defensiva no tocante ao pedido de sustentação oral. Em seguida, **no mérito**, e na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Ministro Relator, que negava provimento ao Apelo defensivo, para confirmar na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO aguardam o retorno de vista. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer ministerial. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a continuidade do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 95-92.2014.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DANIEL MATIAS COSTA D'ALMEIDA, Civil, dos crimes previstos nos arts. 209, c/c o art. 30, inciso II, 299 e 223, todos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 04/05/2015. Advs. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos relacionados ao Processo, suscitada pela Defensoria Pública da União, por se tratar de arguição extemporânea. Em seguida, **por maioria**, não conheceu da preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civis, por se tratar de arguição extemporânea. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e acolhia a preliminar defensiva. Na sequência, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de nulidade do Auto de Prisão em Flagrante, por se tratar de arguição extemporânea; **por unanimidade**, não conheceu da quarta preliminar defensiva, de suspensão condicional do processo, por se tratar de arguição extemporânea. **Por maioria**, o Tribunal não conheceu da quinta preliminar defensiva, de aplicação das regras do Código de Processo Penal comum para decretação de revelia, por se tratar de arguição extemporânea. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e acolhia a preliminar defensiva. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o Civil DANIEL MATIAS COSTA D'ALMEIDA, como incurso no art. 299 do CPM, à pena de 06 meses de detenção e declarou, de ofício, extinta a sua punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, com

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e seu § 1º e arts. 129 e 133, tudo do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer ministerial, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 64-86.2015.7.10.0010 - CE - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REQUERENTE:** FRANCISCO MACILON DA SILVA, Civil. **REQUERIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 10ª CJM, de 13/08/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 44-32.2014.7.10.0010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deferiu parcialmente a Correição Parcial, para suspender o curso da Ação Penal nº 44-32.2014.7.10.0010, tão somente até que o Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica se pronuncie acerca de seu prosseguimento. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO votava com o Ministro Relator e, de ofício, concedia **habeas corpus**, para trancar a Ação Penal Militar nº 44-32.2014.7.10.0010, em definitivo, e fará declaração de voto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer ministerial.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200-92.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. IMPETRANTE:** O Ministério Público Militar.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou o **mandamus**, por ausência de condição essencial do **writ**, exigida pelo art. 5º, inciso LXIX, da Constituição da República e pelos arts. 1º e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016, de 7/8/2009. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 36-48.2014.7.07.0007 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. EMBARGANTE:** ALAN JUNIOR COSTA, Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13/08/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 36-48.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 98-54.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 04/08/2015, proferida nos autos do IPM nº 98-54.2015.7.07.0007, na parte em que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, ST Ex, como incurso no art. 223 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão do Juízo **a quo**, proferida nos autos do IPM nº 98-54.2015.7.07.0007, na parte em que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do ST Ex FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, pelo crime previsto no art. 223 do CPM. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 192-58.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 23/09/2015, proferida no APT nº 192-58.2015.7.01.0301, que concedeu reabilitação a ELTON FERREIRA DA SILVA, ex- Sd Aer. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a decisão que concedeu reabilitação ao ex-Sd Aer ELTON FERREIRA DA SILVA. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**EMBARGOS Nº 140-42.2013.7.11.0111 - DF** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** WILHYAM LUIZ DA SILVA PRADO, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 140-42.2013.7.11.0111. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 140-42.2013.7.11.0111. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 94-88.2014.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** KAIQUE SANTOS LIMA e LUAN SANTOS MARIANO, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incursos no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 07/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos dos ex-Sds Ex KAIQUE SANTOS LIMA e LUAN SANTOS MARIANO, para manter integralmente a Sentença condenatória hostilizada. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**EMBARGOS Nº 106-65.2014.7.07.0007 - DF** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** RÔMULO MELO BRASIL DE FARIAS, Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 07/04/2015, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 106-65.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento aos Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 106-65.2014.7.07.0007. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

Processos em mesa:

1 - Apelação - 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

2 - Apelação - 116-12.2014.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

- 3 - Apelação - 95-20.2013.7.01.0401 (CNS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 4 - Apelação - 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Correição Parcial - 135-31.2015.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 181-29.2015.7.01.0301 (OSB) AP(FO) Adv. EDILSON MIRANDA
- 7 - Apelação - 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 168-86.2013.7.12.0012 (FSG/MEG) AUD12aCJM Adv. PEDRO REINALDO DA SILVEIRA
- 9 - Apelação - 42-48.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 10 - Embargos de Declaração - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF) AP Adv. DPU
- 11 - Apelação - 4-02.2014.7.11.0211 (LMG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Embargos de Declaração - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS) AP Adv. DPU
- 13 - Apelação - 55-09.2011.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPTÃO
- 15 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 68-55.2013.7.11.0111 (OSB/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Embargos - 92-66.2012.7.03.0103 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 18 - Apelação - 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 19 - Recurso em Sentido Estrito - 7-61.2015.7.07.0007 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 71-06.2011.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. AUGUSTO CEZAR AMÉRICO MENDES, LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS, MARCOS WILSON DO COUTO e RICARDO DE SOUZA TAVARES
- 21 - Apelação - 175-02.2013.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 22 - Apelação - 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 23 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 24 - Apelação - 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 25 - Apelação - 53-30.2009.7.08.0008 (JCF/LMG) AUD8aCJM Adv. AMIRALDO N. PARDAUIL e DPU
- 26 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 74-97.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 28 - Apelação - 51-24.2014.7.10.0010 (FSG/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 29 - Embargos - 114-16.2013.7.09.0009 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 30 - Apelação - 6-91.2013.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. ALEX FERNANDES VILANOVA, DAYANE FORTUNA DE OLIVEIRA, ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA, IVONE MOREIRA FREIRE, PAULO LUPERCIO TODAI JUNIOR e WENDEL BERNARDES COMISSÁRIO
- 31 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS S. DIAS DE OLIVEIRA
- 32 - Correição Parcial - 130-22.2015.7.05.0005 (OSB) AUD5aCJM Adv. ADILSON AMARO ALVES
- 33 - Apelação - 42-52.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 112-72.2014.7.07.0007 (CAS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Embargos - 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 39 - Apelação - 253-84.2013.7.01.0301 (CNS/AVO) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 40 - Embargos - 8-88.2012.7.09.0009 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 41 - Apelação - 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 91ª Sessão de Julgamento, em 19 de novembro de 2015)

- 42 - Apelação - 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU  
43 - Apelação - 8-43.2014.7.05.0005 (OSB/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU  
44 - Apelação - 236-57.2013.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU  
45 - Embargos - 88-15.2012.7.07.0007 (CNS/JCF) AP Adv. LICURGO LOTTI VALENÇA e ROSANE MARY MADEIRA LORETO  
46 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv. ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA  
47 - Apelação - 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU  
48 - Apelação - 204-05.2011.7.01.0401 (LCM/JCF) RSE Adv. ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES, LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA e MÁRCIO ANTÔNIO CÂNDIDO  
49 - Apelação - 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU  
50 - Apelação - 155-77.2012.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU  
51 - Apelação - 85-89.2014.7.07.0007 (CAS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU  
52 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU  
53 - Apelação - 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU  
54 - Apelação - 70-20.2013.7.05.0005 (JCF/ALP) AUD5aCJM Adv. DPU  
55 - Apelação - 76-23.2014.7.04.0004 (JPC/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU  
56 - Embargos - 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOF Adv. NILDSON DE SOUZA RODRIGUES  
57 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA  
58 - Apelação - 221-70.2013.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO  
59 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO  
60 - Mandado de Segurança - 209-54.2015.7.00.0000 (JPC) EMBDEC Adv. DPU  
61 - Apelação - 152-54.2014.7.07.0007 (JCF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU  
62 - Apelação - 136-97.2013.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU  
63 - Embargos - 200-28.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AP Adv. DPU  
64 - Apelação - 137-69.2013.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO  
65 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU  
66 - Apelação - 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA e RICARDO RODRIGUES COURI  
67 - Apelação - 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU  
68 - Embargos - 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU  
69 - Apelação - 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU  
70 - Apelação - 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ  
71 - Apelação - 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU  
72 - Apelação - 72-45.2011.7.01.0401 (MVS/JBF) CC Adv. ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS  
73 - Apelação - 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 24/11/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno